

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Birigui

FORO DE BIRIGUI

1ª VARA CÍVEL

Rua Faustino Segura, 214, ., Pq. São Vicente - CEP 16200-370, Fone: (18) 3642-2105, Birigui-SP - E-mail: birigui1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0005606-35.2024.8.26.0077**
Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Dissolução**
Exequente: **Cláudia Kazue Ishiyama**
Executado: **IVAN APARECIDO DANELUCI**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Íris Daiani Paganini dos Santos Salvador

Vistos.

Servirá a presente decisão como mandado de penhora referente à COLHEITADEIRA NEW HOLLAND 50/70, ANO 2019, bem como demais implementos agrícolas/veículos existentes no sítio de propriedade do Executado e que sejam suficientes para a satisfação do crédito, observando-se apenas os bens tido como penhoráveis nos termos da lei, podendo o Oficial de Justiça valer-se de arrombamento e reforço policial, se necessário for, até o importe de R\$246.307,42.

Resultando positiva a diligência, intime-se o executado da penhora, nos termos do artigo 841 do CPC, caso presente no local.

Por fim, sendo positiva a penhora da colheitadeira, dê-se vista à exequente para que forneça os dados do credor hipotecário para sua posterior intimação, nos termos da lei.

Intime-se.

Birigui, 25 de fevereiro de 2025.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**